

Lei do Executivo Municipal, nº 3008/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**‘CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.’**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido em 5,91%(cinco vírgula noventa e um por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE.

Art. 3º - A revisão referida no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do Prefeito Municipal, o qual passará a vigor com valor igual a R\$ 6.884,15 (Seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais com quinze centavos), e do Vice-Prefeito Municipal R\$ 4.236,40 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais com quarenta centavos).

Art. 4º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas